



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 31.221, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Altera ementa e dispositivo do Decreto nº 15.158, de 2 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º A ementa e o art. 1º do Decreto nº 15.158, de 2 de junho de 2010, que “Cria a Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental FELIPE CAMARÃO, no Município de Vilhena.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Cria a Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Camarão, no município de Vilhena.

.....

Art. 1º Fica criada a Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Camarão, localizada na Terra Indígena Tubarão - Latundé, Aldeia Felipe Camarão, no município de Vilhena.” (NR)

Art. 2º Ficam validados os documentos lícitamente expedidos e os impressos utilizados pelo estabelecimento de ensino com a denominação por ele adotada, até a expedição deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 21 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/01/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065848507** e o código CRC **F9DA6F1E**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0029.050939/2025-63

SEI nº 0065848507